
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 857/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº. 857/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Espaço de Atendimento Veterinário Municipal, como órgão integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEDEMA).

Art. 2º O Espaço de Atendimento Veterinário Municipal terá por finalidade prestar atendimento gratuito a animais de pequeno porte de tutoria de pessoas que comprovadamente residam no município de Icapuí, compreendendo, além de outros serviços as consultas veterinárias e as cirurgias de castração.

Art. 3º São requisitos para que o atendimento seja realizado, que o tutor do animal de pequeno porte seja membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007, apresente o respectivo comprovante de inscrição no CadÚnico, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS) e comprovante de residência no município de Icapuí/CE.

Art. 4º A realização de internamentos, tratamentos e entrega de medicamentos ficará condicionada a disponibilidade estrutural e financeira do Espaço de Atendimento Veterinário Municipal, garantindo-se a realização apenas dos serviços previstos no art. 2º, da presente lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:F14F6D6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/05/2021. Edição 2701

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>